



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Indicação  Nº. 034/2022  1ª via
	AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR - PODEMOS	

**INDICAÇÃO**

Com fundamento no que dispõe o artigo 159, *caput*, combinado com o artigo 142, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, **solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente INDICAÇÃO para ser encaminhada ao Prefeito de Cuiabá Emanuel Pinheiro, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, onde é solicitado obra que viabilize REFORMA DE PONTO DE ÔNIBUS NO BAIRRO PEDRA 90, AV. INTEGRAÇÃO 3 ENTRE AS RUA 26 E 27.**



**JUSTIFICATIVA**

A reforma do ponto de ônibus, na localidade supracitada, faz-se necessária, dado que é utilizado pela sociedade para o transporte coletivo, pelo que, a estada da população, aguardando o ônibus, torna-se dolorosa face a extrema debilidade da estrutura do ponto de ônibus.

Portanto, faz-se necessário, a Prefeitura de Cuiabá providenciar projetos e recursos necessários para viabilizar a **REFORMA DE PONTO DE ÔNIBUS NO BAIRRO PEDRA 90, AV. INTEGRAÇÃO 3 ENTRE AS RUA 26 E 27.**

Sala das sessões, em Cuiabá-MT, 22 de Março de 2022.

**VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR  
PODEMOS**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320034003100340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

